



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Ofício nº 010/CMNM/2021

Em, 11 de janeiro de 2021.

A Sua Excelência

ERNESTO TAVARES VICTORIA

MD. Procurador do Ministério Público de Constatas do Estado de Rondônia

PORTO VELHO-RO

N E S T A

Assunto: Adequação dos subsídios dos Vereadores

Senhor Procurador,

Ao cumprimentá-lo mui atentamente, vimos por meio do presente, informar a Vossa Excelência que os vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO concordaram em seguir as recomendações do Tribunal de Contas do Estado de Rondônia e do Ministério Público de Constatas do Estado de Rondônia, bem como ao apresentado pelo Ministério Público Estadual, no sentido de se adequar à Lei Complementar nº 173/2020, em especial o inciso I do art. 8º.

Para tanto, editou-se a Resolução nº 003/CMNM/2021 (em anexo), que trata da adequação dos subsídios dos vereadores ao inciso I, do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020, em que ficou previsto que os subsídios dos vereadores permaneceram os mesmos da Legislatura 2017/2020 até 31/12/2021, não ocorrendo até esta data os efeitos financeiros remuneratórios previstos pela Lei Municipal nº 1.647/2020.

Por oportuno, informamos que não houve qualquer ofensa às recomendações do Tribunal de Contas, do Ministério Público de Constatas ou do Ministério Público Estadual, posto que todas as recomendações foram editadas após a publicação da Lei Municipal 1.647/2020. Assim, visto que as orientações chegaram em período que se encerra uma legislatura, os novos membros e os reeleitos deliberaram e concluíram por seguir as recomendações

Avenida Desiderio Domingos Lopes Nº 3040 – João Francisco Clímaco
Fone: (69) 3544-2623/ (69) 3544-2497 – NOVA MAMORÉ - RO
Site: novamamore.ro.leg.br - E-mail: camara@novamamore.ro.leg.br



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

apresentadas, aprovando a Resolução nº 003/CMNM/2021, que trata da adequação dos subsídios ao inciso I, art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020.

Não obstante, a Câmara de Vereadores estará sempre disposta a receber, discutir e aproveitar as recomendações da Egrégia Corte de Contas, do Ministério Público de Constatas, e também do Ministério Público Estadual, sendo certo de que contará com o auxílio de todos em suas institucionais funções fiscalizatórias no Município de Nova Mamoré.

Assim, diante da necessidade e certo de podermos contar com o imprescindível apoio de Vossa Excelência, reitero votos de alta estima, consideração e apreço

Atenciosamente,

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM

Adequação dos subsídios dos Vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré

gabinetedopresidente@novamamore.ro.leg.br

12 de Janeiro de 2021 16:41

Para: ernesto@mpc.ro.gov.br

Senhor Procurador,

Ao cumprimenta-lo mui atentamente, encaminhamos a Vossa Excelência o Ofício nº 010/CMNM/2021, bem como a Resolução nº 003/CMNM/2021, que tratam da adequação dos subsídios dos vereadores da Câmara Municipal de Nova Mamoré aos ditames do art. 8º, da Lei Complementar nº 173/2020.

Por favor, acusar o recebimento.

Atenciosamente e à disposição,

André Luiz Baier
Presidente da Câmara Municipal de Nova Mamoré